



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ABBIA PSI ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.780.952/0001-57, sediada na Quadra Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco J sala, número 1203, Edifício Paulo Maurício, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.040-905, neste ato representada por Claudio Antonio Barreiros, CPF 082.095.858-19 e CI 03718271951, DETRAN, DF, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 111/2021, Pregão Eletrônico nº 064/2021**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e, Decreto Municipal nº 3.989 de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO CLÍNICA-INSTITUCIONAL NOS EQUIPAMENTOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS (CAPS I, CASP ÁLCOOL E DROGAS E CAPS INFANTOJUVENIL) DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 DE 20 DE JULHO 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DO EDITAL REFERENCIADO.**

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§2º A **Secretaria Municipal de Saúde** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos serviços objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A prestação dos serviços licitados serão executados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. O município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.11. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.12. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos serviços em desacordo com as especificações exigidas. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços que serão prestados.

3.13. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.14. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

3.15. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO COORDENADOR

3.15.1. Realizar atividades de coordenação da equipe de supervisores, bem como desenvolver atividades de assessoramento e suporte para avaliação e qualificação do projeto político-institucional para RAPS, das ações de articulação intersetorial, de desinstitucionalização, atenção psicossocial e inserção social.

3.16. DAS AÇÕES E ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL

3.16.1. As ações devem ser coerentes com o disposto na Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, ou seja, o supervisor deverá



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prestar os serviços em conformidade com as ações planejadas a serem desenvolvidas por mês de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para Supervisão Clínico-institucional (anexo da Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020), elaborado pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS: CAPS I, CAPS AD e CAPS IJ), Superintendência Regional de Saúde da Região Metropolitana de Belo Horizonte/Saúde Mental (SRS-BH-Saúde Mental) e Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, realizando especialmente:

3.16.1.1. Assessoramento, e quando necessária, discussão de caso clínico associado ao contexto institucional como apoio, para a construção do Projeto Institucional do Serviço (Linha de Cuidado) e Projeto Terapêutico Singular dos Usuários (Projeto Terapêutico Individual, Projeto Terapêutico Familiar e Projeto Terapêutico Comunitário) para o Manejo de Caso e da Crise.

3.16.1.2. Elaboração de documento, relatório, apresentação e protocolo que subsidie profissionais da RAPS e demais setores envolvidos acerca do entendimento, elaboração e construção do Projeto Institucional do Serviço (Linha de Cuidado) e do Projeto Terapêutico Singular dos Usuários (Projeto Terapêutico Individual, Projeto Terapêutico Familiar e Projeto Terapêutico Comunitário) para o Manejo de Caso e da Crise.

3.16.1.3. Assessoramento e discussão para criação de espaços coletivos e seus regimentos (assembléia de usuários/as, reuniões de equipe, matriciamento, colegiado da RAPS e outros).

3.16.1.4. Ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos e suporte à equipe técnica que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários/as. E contribuir junto com a equipe, para a construção e implantação de projetos culturais e sociais que sejam inclusivos e que promovam a participação dos usuários junto à comunidade, visando a construção de laços e alternativas de inserção social.

3.16.1.5. Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para qualidade da atenção ao usuário.

3.17. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.17.1. Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS 1**, situado na Av. Júlio Clóvis Lacerda, 491 - Luiz Toledo, Lagoa Santa/MG, 33230-142;

3.17.2. Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS AD**, R. Tab. José Camilo, 195 - Vila Santa Cecília, Lagoa Santa/MG, 33230-190;

3.17.3. Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS INFANTOJUVENIL**, situado na Av. João Daher, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, 33230-196.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.18.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

3.18.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa solicitará a prestação dos serviços, por meio de ordem de serviço, enviada a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

3.18.3. Os profissionais deverão trabalhar junto à equipe do serviço durante, **08 (oito) horas semanais**, distribuídas por 02 (dois) dias na semana e de forma presencial. A atuação à distância poderá ocorrer em caráter de extrema exceção, devido às questões epidemiológicas diante da Pandemia da COVID-19.

3.18.4. O município de Lagoa Santa reserva para si o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis.

3.19. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviços cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços. Devendo ser apresentado novamente toda a documentação exigida no ato da contratação.

3.20. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha substituído o **prestador de serviços** cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.

4.5. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.6. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.7. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.8. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.9. Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus **prestadores de serviços**, no desempenho dos serviços.

4.10. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus prestadores de serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.11. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.12. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.13. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.14. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

4.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.

4.17. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.18. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na cláusula sexta deste contrato e no Anexo I do edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.19. Prestar ao **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos necessários quanto aos serviços executados.

4.20. Executar os serviços conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do **CONTRATANTE** e proposta de preços, com a alocação dos prestadores de serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nos instrumentos alhures mencionados;

4.21. Fornecer mão de obra capacitada, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, para exercer as funções referentes ao objeto deste contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e qualificados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

4.22. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.23. Submeter ao **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços, a relação de prestadores de serviços e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado.

4.24. Implantar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de execução, a mão de obra contratada, informando em tempo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido.

4.25. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste contrato.

4.26. Manter os prestadores de serviços nos horários predeterminados pela Administração.

4.27. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.28. Utilizar prestadores de serviços habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.29. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de **novos prestadores de serviços** na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício **dos prestadores de serviços** alocados, endereço residencial e telefone dos **prestadores de serviços** colocados à disposição da Administração, bem como os respectivos vínculos com a empresa para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

4.30. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os **prestadores de serviços** e de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

4.31. Fornecer aos seus **prestadores de serviços** todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordos Coletivos de trabalho.

4.32. A **CONTRATADA** será responsável pela integridade de seus **prestadores de serviços** na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus **prestadores de serviços**.

4.33. Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus **prestadores de serviços** designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

4.34. Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

4.35. Mediante assinatura de termo específico de compromisso, os **prestadores de serviços** designado pela **CONTRATADA** se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.36. Selecionar e preparar rigorosamente os **prestadores de serviços**, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da **CONTRATADA**, com cópia autenticada junto aos arquivos da **CONTRATANTE**, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.37. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que **os prestadores de serviços** que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do **CONTRATANTE**.

4.38. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

4.39. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

4.40. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos **prestadores de serviços** alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato.

4.41. Instruir seus **prestadores de serviços** quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

4.42. Instruir seus **prestadores de serviços** a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.43. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.44. Fornecer, mensalmente, ou sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos **prestadores de serviços** colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

4.45. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.47. Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao fiscal de contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas.

4.48. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os salários dos **prestadores de serviços** utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentemente do repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

4.49. O atraso no pagamento de fatura por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos **prestadores de serviços** nas datas regulamentadas.

4.50. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.51. Prestar a garantia para os serviços executados, devendo corrigir erros de execução oriundos de sua prestação de serviço, sem custos para o **CONTRATANTE**.

4.52. A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pelo **CONTRATANTE**, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da **CONTRATADA** e da fiscalização.

4.53. A **CONTRATADA**, deverá fornecer ao fim do mês, junto com a contramedição, a relação de ordens de serviços atendidas ao longo do mês. Não havendo ordem de serviço para ser informada, deverá informar as atividades realizadas no período medido.

4.54. Fornecer combustível para os veículos e equipamentos, assim como todos os custos de manutenção dos mesmos.

4.55. Durante o período de férias dos colaboradores, deverá substituir o colaborador em gozo de férias, evitando que a equipe fique incompleta, sob pena de ter a glosa do dias ou dias, quando da medição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.56. A **CONTRATADA** deverá contratar mão de obra conforme categoria/classificação prevista no TR.

4.57. Na incidência de férias de qualquer funcionário ou afastamento superior a 02 (dois) dias, a **CONTRATADA** deverá substituir o colaborador, sob pena de glosa na medição e demais sanções previstas na legislação vigente.

4.58. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e situações análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e de acordo com o estabelecido nos Acordos Coletivos, Convenções ou Dissídios das categorias Profissionais.

4.59. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição todo tipo de sinalização necessária (placas de advertência, cones de sinalização) de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho.

4.60. A **CONTRATADA** deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

4.61. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição.

4.62. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

4.63. Cumprir todos os horários e prazos estipulados.

4.64. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.65. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

II – Do CONTRATANTE:

4.66. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a prestação do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.

4.67. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.68. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.69. Exigir o imediato afastamento de qualquer **prestador de serviços** da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.70. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.71. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

4.72. Exercer a fiscalização dos serviços através de fiscal de contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

4.73. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

4.74. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.75. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos **prestadores de serviços** eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.76. Não permitir que os **prestadores de serviços** da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

4.77. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

4.78. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e/ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

4.79. Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato.

4.80. Notificar a **CONTRATADA** sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso seja identificado qualquer irregularidade a contratada estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.81. Medir somente as quantidades utilizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 287.760,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) que serão pagos à **CONTRATADA** após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas:

EMPRESA: ABBIA PSI ATENCAO EM SAUDE MENTAL EIRELI CNPJ: 29.780.952/0001-57					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	SV	APOIO TECNICO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO CLÍNICA INSTITUCIONAL NOS EQUIPAMENTOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAIS (CAP'S I, CAP'S AD E CAP' IJ), COMPREENDENDO 03 (TRÊS) SUPERVISORES E 01 (UM) COORDENADOR, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 DE 20 DE JULHO 2020.	23.980,00	287.760,00
TOTAL: R\$ 287.760,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço, com o respectivo comprovante de que o trabalho foi realizado a contento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão no endereço eletrônico <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
787	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.39.00

a) O repasse do incentivo financeiro de que trata o Anexo I - Termo de Referência será disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), em conformidade com a Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

ABBIA PSI ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL EIRELI
CLAUDIO ANTONIO BARREIROS
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF: _____

CONTRATO 072-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 9065f0e8-2210-4b16-883f-902f36ee25a9



Assinaturas

- | | |
|---|---------------------------------------|
|  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alessander Rodrigues B. Silva</i> |
|  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  Cláudio Antônio Barreiros
contato@abbiapsi.com.br
Assinou como parte | <i>Cláudio Antônio Barreiros</i> |
|  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |

Eventos do documento

04 Oct 2021, 08:17:26

Documento número 9065f0e8-2210-4b16-883f-902f36ee25a9 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-10-04T08:17:26-03:00

04 Oct 2021, 08:29:47

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-10-04T08:29:47-03:00

04 Oct 2021, 10:53:04

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3976) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-10-04T10:53:04-03:00

04 Oct 2021, 11:55:30

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6862) - [Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-10-04T11:55:30-03:00

04 Oct 2021, 16:41:55

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 24156) - [Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-10-04T16:41:55-03:00

04 Oct 2021, 17:54:20

CLÁUDIO ANTÔNIO BARREIROS **Assinou como parte** (Conta b09da683-e569-4a27-a2e4-f331bac81a96) - Email: contato@abbiapsi.com.br - IP: 186.235.85.78 (c-u-s-t-o-m-e-r--dynamic-186.235.85.78.brava.net.br porta: 6050) - Documento de identificação informado: 082.095.858-19 - DATE_ATOM: 2021-10-04T17:54:20-03:00

04 Oct 2021, 17:55:32

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25186) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-10-04T17:55:32-03:00

05 Oct 2021, 15:28:39

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43260) - [Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-10-05T15:28:39-03:00

05 Oct 2021, 15:29:05

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43822) - [Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-10-05T15:29:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cd44160cbec4cc2f4a78970f47487426f5902978e8fdadf39e310902c3f75de0
(SHA512):a76b0e5c3e86c27133c1e2476992796f3beb1361569efde3875a88c6ed772b6c3278f008e140e71114528380aa757fb30c93832a28edf5be51e79c1ca4c7be05

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign